



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 10 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Protocolo: 00129/2024

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS CONVENCIONAIS, POR SINAIS MUSICais OU VISUAIS ADEQUADOS AOS ESTUDANTES PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Vereadora **ANA MÁRCIA ALVES GOMES**, no uso de suas atribuições, apresenta à discussão e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º- Ficam os estabelecimentos de ensino públicos ou privados, obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes portadores de transtorno do espectro autista- TEA.

I. Entende-se por sinais sonoros estridentes os sons com a vibração sonora irregular, produzidos por sons de máquinas como campainhas, buzinas, alarmes, etc.;

II. A música utilizada para substituir os sinais sonoros estridentes deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, a fim de se evitar risco de pânico ou incômodos sensoriais.

Artigo 2º- A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública municipal.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Artigo 3º- No caso de descumprimento desta lei, por estabelecimento de ensino da rede pública, deverá ser aberto um PAD - procedimento de administrativo disciplinar, para apuração do não cumprimento da referida lei, tendo como consequência a penalização do gestor da unidade.

Artigo 4º- Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar as determinações, a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claraval, 07 de maio de 2024.


ANA MÁRCIA ALVES GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Colegas,

O presente projeto tem como objetivo a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Segundo relatório do CDC (*Center of Diseases Control and Prevention*) traduzido para o português como Centro de Controle de Doenças e Prevenção, publicou dados a respeito da prevalência de autismo entre crianças de 8 anos (1 a cada 44 crianças), obtiveram um aumento de 22% em relação ao estudo anterior (1 para cada 54 crianças). Segundo Paiva Jr (2021), se estes dados fossem referentes ao Brasil, o país teria cerca de 4,84 milhões de autistas.

Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas com espectro do autismo apresentam a hipersensibilidade, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Assim, o que pode ser uma sensação considerada normal e tolerável para pessoas neurotípicas (sem nenhum transtorno de desenvolvimento), pode ser considerada um estímulo verdadeiramente aversivo para uma pessoa autista, a ponto de gerar angústias e sofrimentos incapacitantes. Em virtude disso, é de extrema importância que haja essa mudança simples, porém de grande eficácia, com intuito de não gerar mais nenhum incômodo a esse grupo de crianças que necessitam frequentar os estabelecimentos de ensino de forma mais agradável e saudável possível. Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, requerendo o imprescindível apoio para sua aprovação.

Câmara Municipal de Claraval, 07 de maio de 2024.

ANA MÁRCIA ALVES GOMES

Vereadora